



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 087.2017**

EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, com sede Administrativa estabelecida na Av. Rio de Janeiro, 125, Tapurah – MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios constantes no objeto deste edital nos termos da Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 31 de outubro de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: as 14:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

Abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Tapurah

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 14:00 (quatorze) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 DOC. HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017</b>
Data da abertura: .....	Data da abertura: .....
Horário da abertura:.....	Horário da abertura:.....
Nome/Razão Social: .....	Nome/Razão Social: .....
Endereço completo: .....	Endereço completo: .....
CNPJ/CPF: .....	CNPJ/CPF: .....

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de Tapurah – MT.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no Anexo I desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos dos Anexos I e II.

CAPÍTULO II – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

(103) 05.002.12.306.0213.2018.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CAPÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**3.1. Grupos Informais de Agricultores familiares** deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, constando o CPF, o nº do DAP física ;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo VI;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Tapurah;

**3.2 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;

III – Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas;

IV – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

V – Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo III);

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo VI;

**3.3 – Fornecedores individuais**

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo 1) assinado pelo agricultor;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo VI;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Tapurah.

### CAPITULO IV – DOS CRITERIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não sejam superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, anexo I deste edital.

4.2 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tapurah.

4.3 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.5 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.6 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

### CAPITULO V - DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS

#### 5.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se relacionados no Anexo I;

#### 5.2 – PONTO DE ENTREGA

CCT (Centro de Cidadania e Trabalho) situada na Avenida Pernambuco, esquina com Avenida Romualdo Allievi, S/ Número- Bairro São Cristóvão, Tapurah-MT, conforme (Anexo IV).

#### 5.3 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Imediatamente após a assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses.

#### 5.4 – DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. (Anexo II).

#### 5.5 – DO PREÇO

Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Prefeitura Municipal de Tapurah e a cooperativa/associação contratada, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 26/2013 do MEC/FNDE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

No preço estabelecido foram inclusas todas as despesas com frete, seguros, contribuições previdenciárias (FUNRURAL) e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, conforme Art. Nº 29, Resolução 26/2013 MEC/FNDE.

Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares com base na tabela de preços de referencia (ANEXO I).

#### 5.6 - DO CONTRATO

O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

#### 5.7 – DO PAGAMENTO:

5.7.1-Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão da nota eletrônica, manual ou do produtor, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.7.2-O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal **correta**.

5.7.3- Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

5.7.4-A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ/CPF que comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras,acréscimos ou entrelinhas.

5.7.4-Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7.5- O pagamento **somente será efetuado** se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a **máxima atenção** tal documento.

5.7.6- No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, **caso haja**, a numeração dos comprovantes de entrega.

5.7.7 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas NAD, devidamente assinadas na forma indicada.

5.7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

#### CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Publica.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

6.3-Os projetos de venda serão classificados devendo se priorizadas as propostas do município, conforme art. 25 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 acima citadas, sendo que em caso de persistir o empate será realizado o **sorteio**. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, observando-se esta ordem de prioridade e critério.

6.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá, na ausência ou irregularidade de documentos abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização.

### CAPITULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios (Anexo V).

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7.3 O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitidos que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

7.4-Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.5- Fornecer os gêneros alimentícios de boa qualidade.

7.6-Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos pelo seu projeto de venda.

7.7-Fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### CAPITULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

8.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria de Educação (anexo I).

8.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato;

8.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

8.5 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

8.6 - Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

8.7 - A secretaria, reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

### CAPITULO IX – FATOS SUPERVENIENTES



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

9.1 - Os eventos previstos nesta chamada Pública estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Tapurah, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte;

**CAPITULO IX – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

9.1- Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, o Município de Tapurah considerará para todos os fins, que o a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**CAPITULO X – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 – ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o município de Tapurah;
- b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

10.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapurah, por fatos considerados graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação aplicadas nos seguintes prazos e situações:

**a) por 06 (seis) meses, no seguinte caso:**

I – a CONTRATADA deixar de concluir parte da entrega do objeto contratado que tenha acarretado prejuízos para alimentação escolar dos alunos;

**b) por 02 (dois) anos, quando:**

I - a CONTRATADA deixar de concluir a entrega do objeto contratado, restando caracterizada a culpa ou dolo por parte da mesma;

II-a CONTRATADA se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição e riscos (Lei nº 8.078, de 11.09.90, art. 14);

III – o PROPONENTE demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – o PROPONENTE, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou a CONTRATADA não concluir o fornecimento;

V- a CONTRATADA que entregar produto em desacordo com as características exigidas em Edital, desde que esgotadas todas as alternativas de aprovação e/ou substituição do produto.

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

23.1.4. A critério da Contratante poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando a falta no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente.

23.1.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa

**CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

11.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2- A participação nesta chamada pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

11.3-É facultada ao Conselho Alimentação Escolar – CAE, deste município a qualquer tempo, a coleta de amostras para análise da qualidade dos alimentos, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos grupos formais/informais e fornecedores individuais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4- Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) emissão de declaração falsa;
- c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
- d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.5- Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, o Município de Tapurah, a seu critério, poderá convocar por ofício os formais/informais e fornecedores individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré qualificação da interessada.

11.6. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital;

11.7- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da nutricionista Janaina Woicichoski, servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CAPITULO XII - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapurah - MT, 27 de setembro 2017.

Douglas Roberto Tuni  
Presidente CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de Tapurah – MT.

Item	QT.	Cód.	Descrição dos Produtos	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	2004	397520	<b>POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI - KG.</b> Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade; mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente de 100g ou 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Pacte.	R\$ 15,61	R\$ 31.282,44
2	2004	397521	<b>POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA - KG.</b> deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente de 100g ou 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Pacte.	R\$ 16,44	R\$ 32.945,76
3	2004	397522	<b>POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE GOIABA - KG.</b> deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente de 100g ou 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	Pacte.	R\$ 16,67	R\$33.406,68



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

4	2004	397559	<b>POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE MARACUJÁ - KG.</b> Deverá ser produzido com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente de 100g ou 01 kg, com identificação do produto; dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo; prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	Pacte.	R\$ 19,94	R\$ 39.959,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 137.594,64</b>

Valor Total R\$137.594,64 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado conforme orçamento em anexo, sob a responsabilidade da servidora pública municipal Janaina de Lima Mota Woicichoski nutricionista CRN 1/4861 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Tapurah- MT, 15 de setembro de 2017.

---

Janaina Woicichoski  
Nutricionista CRN 1/4861



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017

ANEXO – II  
ESTIMATIVA DE CONSUMO

A previsão de consumo de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar para atender as escolas municipais de Educação infantil e Ensino Fundamental, creches municipais de Tapurah, que poderá ser regularmente requisitada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação e fornecimento é a que segue:

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL		
ITEM	GÊNERO	CONSUMO MENSAL
1	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI	167 kg
2	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA	167 kg
3	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE GOIABA	167 kg
3	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE MARACUJÁ	167 kg

A quantidades poderão variar tanto para mais, quanto para menos, de acordo com as necessidades das escolas.

Tapurah- MT, 15 de setembro de 2017.

---

Janaina Woicichoski  
Nutricionista CRN 1/4861



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017  
ANEXO III

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2017

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017

**ANEXO IV – PONTO DE ENTREGA**

As polpas de frutas deverão ser entregues no CCT (Centro de Cidadania e Trabalho), localizado na Avenida Pernambuco, esquina com Avenida Romualdo Allievi, S/ N, Bairro São Cristóvão -Tapurah-MT, Conforme a necessidade da secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº...../2017

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de Tapurah – MT.

Aos xx dias do mês de xx de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na Av. Rio de Janeiro, n.º125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Iraldo Ebertz**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º ..... SSP/..... e inscrito no CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para merenda escola para atender as necessidades das escolas e creches municipais, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada **Pública n.º 0...../2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1.O objeto desta contratação é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 0.../2017.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem anexa a seguir:

1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2.CPF	3.DAP	4.PRODUTO	5.UNID.	6.QUANT/UNID.	7.PREÇO/ PROPOSTA	8.VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÕES:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

(102) 05.002.12.306.0213.2018.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TAPURAH**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais,
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na, Conta nº, Banco, de titularidade da fornecedora, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Chamada Pública 001/2017, Dispensa 007/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº...../2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

23.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.1.1 – ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o município de Tapurah;
- b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

23.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapurah, por fatos considerados graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação aplicadas nos seguintes prazos e situações:

**a) por 06 (seis) meses, no seguinte caso:**

I – a CONTRATADA deixar de concluir parte da entrega do objeto contratado que tenha acarretado prejuízos para alimentação escolar dos alunos;

**b) por 02 (dois) anos, quando:**

I - a CONTRATADA deixar de concluir a entrega do objeto contratado, restando caracterizada a culpa ou dolo por parte da mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

II-a CONTRATADA se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição e riscos (Lei nº 8.078, de 11.09.90, art. 14);

III – o PROPONENTE demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a, em virtude de atos ilícitos praticados ;

IV – o PROPONENTE, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou a CONTRATADA não concluir o fornecimento;

V- a CONTRATADA que entregar produto em desacordo com as características exigidas em Edital, desde que esgotadas todas as alternativas de aprovação e/ou substituição do produto.

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

23.1.4. A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando a falta no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente.

23.1.5.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de Tapurah-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tapurah-MT, ..... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Iraldo Ebertz  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS,  
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor ), CNPJ/CPF Nº....., localizada à ....., declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação Anexo II (Estimativa de Consumo) da Chamada Pública nº 0...../2017.

....., .....de.....de 2017.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2017**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017  
ANEXO VII

**Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor